

RESOLUÇÃO N º 129/2007.

Institui Sistema de Diárias para Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Mantenópolis-ES e Dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes valores para as diárias de viagem aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo:

I – Diária para municípios com distância superior a 260 km (duzentos e sessenta) quilômetros da sede do Município:

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA	PERNOITE
Vereadores	R\$ 120,00	R\$ 220,00
Assessor Jurídico		
Técnico em Contabilidade		
Escriturário		
Tesoureiro		
Chefe de Departamento de Contabilidade	R\$ 100,00	R\$ 180,00
Auxiliar Administrativo		
Motorista		
Guarda Patrimonial		
Servente	R\$ 85,00	R\$ 136,00

II – Diária para Vitória ou cidades com distância igual a 260 km (duzentos e sessenta quilômetros):

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA	PERNOITE
Vereadores	R\$ 100,00	R\$ 170,00
Assessor Jurídico		
Técnico em Contabilidade		
Escriturário		
Chefe de Departamento de Contabilidade	R\$ 85,00	R\$ 155,00
Auxiliar Administrativo		
Guarda Patrimonial		
Tesoureiro		
Motorista		
Servente	R\$ 50,00	R\$ 100,00

III – Diária para municípios com distância inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município:

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA	PERNOITE
Vereadores	R\$ 60,00	R\$ 90,00
Assessor Jurídico		
Técnico em Contabilidade		
Escriturário		
Chefe de Departamento de Contabilidade	R\$ 50,00	R\$ 80,00
Auxiliar Administrativo		
Guarda Patrimonial		
Tesoureiro		
Motorista		
Servente	R\$ 35,00	R\$ 70,00

Art. 2º. Quando o deslocamento for inferior a 150 (cento e cinquenta quilômetros) e exigir apenas uma refeição fora da sede do Município e ocorrer durante o horário normal de serviço, será indenizada esta, mediante comprovação.

Art. 3º. Ocorrendo defasagem dos valores de que tratam os incisos I, II e III do Artigo 1º desta Resolução, os mesmos poderão ser revistos por Ato da Mesa Diretora, visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de justificativa e estudo técnico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 104/2002.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2007

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente